AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 1.123, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do consta do Processo nº 48500.000064/2017-52, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto por Natalício Lembeck e no mérito, negar-lhe provimento para a) manter a decisão do Despacho nº 2.093, de 13 de julho de 2017, que permite que a Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia efetue o faturamento dos ciclos de agosto e setembro de 2015, conforme definido na Solicitação de Ouvidoria - SO nº 301.911.79216-00, com base no inciso III do art. 115 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, e b) determinar que esta decisão seja cumprida em até 15 (quinze) dias a partir da data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.05.2018, seção 1, p. 58, v. 155, n. 101.